

**A FORMAÇÃO DOCENTE EM DIREITOS HUMANOS:  
O TEXTO NORMATIVO A LINGUAGEM MULTIDIMENSIONAL  
E AS DIFICULDADES DE EFETIVAÇÃO NA EDUCAÇÃO**

*Moyana Mariano Robles-Lessa* (UNEF)

[moyanarobles@hotmail.com](mailto:moyanarobles@hotmail.com)

*Alinne Arquette Leite Novais* (UNEF)

[alinnearquette@gmail.com.br](mailto:alinnearquette@gmail.com.br)

*Carlos José de Castro Costa* (UNIG)

[carlosjcastrocosta@gmail.com](mailto:carlosjcastrocosta@gmail.com)

*Juliana da Conceição Sampaio Lóss* (UNEF)

[ju.sampaio23@hotmail.com](mailto:ju.sampaio23@hotmail.com)

*Hideliza Lacerda Tinoco Boechat Cabral* (UNIG)

[hildeboechat@gmail.com](mailto:hildeboechat@gmail.com)

*Carlos Henrique Medeiros de Souza* (UNEF)

[chmsouza@gmail.com](mailto:chmsouza@gmail.com)

**RESUMO**

A formação docente em direitos humanos é preocupação da contemporaneidade e ganhou destaque somente após a normatização dos direitos humanos – mediante a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que acabou servindo de inspiração e modelo para a criação de documentos que preconizam a consolidação e o comprometimento de um ensino voltado à capacitação do docente em direitos humanos. Tais documentos apontam uma linguagem multidimensional que prezam e defendem a formação do docente em direitos humanos, apresentando um texto normativo com enfoque na dignidade da pessoa humana. O problema deste artigo é: “Como efetivar a formação do docente em direitos humanos e de que forma esse docente capacitado pode utilizar-se da linguagem multidimensional desse direito para promover a inclusão social e ao mesmo tempo possibilitar a inserção do debate e da reflexão social acerca dos direitos fundamentais?”. O objetivo deste trabalho é analisar o texto normativo, observando a inter-relação entre a linguagem documental e sua efetivação na formação do docente. Vale-se de metodologia qualitativa e análise documental do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e das Diretrizes Nacionais Educacionais para Direitos Humanos, comparando e observando o discurso presente nos respectivos documentos, as possibilidades de efetivação e as dificuldades que afastam a concretização do que está garantido em normas. Utilizaram-se também artigos científicos disponíveis no *Google Acadêmico*.

**Palavras-chave:**

Direitos humanos. Formação docente. Texto normativo.

**ABSTRACT**

The teacher's training in human rights is a concern of contemporaneity and gained prominence only after the standardization of human rights – through the

promulgation of the Universal Declaration of Human Rights, which ended up serving as inspiration and model for the creation of documents that advocate the consolidation and commitment of a teaching aimed at the training of teachers in human rights. These documents point to a multidimensional language that values and defends the formation of teachers in human rights, presenting a normative text focusing on the dignity of the human person. The problem of this article is: “How to effect the training of teachers in human rights and how can this trained teacher use the multidimensional language of this right to promote social inclusion and at the same time enable the insertion of debate and social reflection about fundamental rights?”. The objective of this work is to analyze the normative text, observing the interrelationship between documentary language and its effectiveness in teacher education. It is used by qualitative methodology and documental analysis of the National Plan for Education in Human Rights and the National Educational Guidelines for Human Rights, comparing and observing the discourse present in the respective documents, the possibilities of effectiveness and the difficulties that drive away the realization of what is guaranteed in norms. Scientific articles available in Google Scholar were also used.

**Keywords:**

**Human rights. Normative text. Teacher training.**

## **1. Introdução**

Em dezembro de 1948 foi promulgado um documento que tinha por objeto estabelecer os direitos básicos imanentes a todo ser humano, independentemente de qualquer indicação social ou escolha pessoal, denominado de Declaração Universal dos Direitos Humanos, doravante DUDH, surgindo após um conflito global que perdurou por seis anos – a Segunda Guerra Mundial.

Após a grande devastação originada pela Segunda Guerra Mundial, líderes do mundo todo voltaram sua atenção a valores que foram grandemente atingidos e destruídos pela guerra, como liberdade, dignidade, respeito, integridade e preservação da vida. Surgiram, então, os direitos humanos e a preocupação em difundi-lo de forma mundial, para que nunca mais, uma luta pelo poder, uma luta econômica, estivesse acima dos valores humanos.

A DUDH é precursora da formação dos direitos humanos, e por consequência do combate às desigualdades, da inclusão social e da dignidade humana. Nesse contexto de interesse pela inclusão social, este artigo, propõe debate e reflexões acerca da necessidade de inserir na contemporaneidade a educação em direitos humanos na formação do docente, observando seus aspectos multidimensionais, visto que, é por intermédio da educação de qualidade, acessível e eficaz, que se forma o cida-

dão consciente e contribuidor de uma sociedade igualitária e justa no reconhecimento e efetivação dos direitos sociais.

Tal educação é construída com a participação de docentes capacitados e integrados aos conhecimentos em direitos humanos e seus vários aspectos. Somente com profissionais qualificados, atuantes e confiantes em sua missão de transmitir conhecimento que a educação finalmente difundirá a vertente dos direitos humanos, representado pela efetivação dos direitos básicos a todo ser humano, formando assim uma sociedade que respeite as diferenças e que viva a inclusão social de forma prática e real.

O problema deste artigo é: “Como efetivar a formação do docente em direitos humanos e de que forma esse docente capacitado pode utilizar-se da linguagem multidimensional desse direito para promover a inclusão social e ao mesmo tempo possibilitar a inserção do debate e da reflexão social acerca dos direitos fundamentais?”. O objetivo deste trabalho é analisar o texto normativo, observando a inter-relação entre a linguagem documental e sua efetivação na formação do docente.

Vale-se de metodologia qualitativa e análise documental do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e das Diretrizes Nacionais Educacionais para Direitos Humanos, comparando e observando o discurso presente nos respectivos documentos, as possibilidades de efetivação e as dificuldades que afastam a concretização do que está garantido em normas. Utilizaram-se também artigos científicos disponíveis no *Google Acadêmico*.

## ***2. A criação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e as dificuldades de efetivá-lo na formação do docente***

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, denominada PNEDH, teve sua primeira versão instituída em 2003, inspirado na DUDH, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e, em outros documentos formados a partir dessas normas, tendo como intuito consolidar a educação em direitos humanos como um método organizado, contínuo e multidimensional, capaz de contribuir na formação do educando, tornando-o capaz de promover, como cidadão, os direitos humanos, a inclusão social e, garantir valores legitimados como a dignidade humana e o bem-estar social.

O movimento global surgido na contemporaneidade para a educação em direitos humanos apresenta como implicação conceitual os se-

guintes aspectos: “educação para uma cultura democrática, na compreensão dos contextos nacional e internacional, nos valores da tolerância, da solidariedade, da justiça social e na sustentabilidade, na inclusão e na pluralidade” (BRASIL, 2018, p. 11).

A educação está profundamente presente na construção conceitual do desenvolvimento humano e, desta forma, fica provado ser de grande importância introduzir a educação em direitos humanos desde o primeiro contato da criança na escola, para que a partir desse início, seja trabalhado o respeito ao próximo, o respeito às diferenças, e ver plantado a semente de uma cidadania que reconhece valores e justiça social.

Destarte, é fundamental que o PNEDH esteja efetivado na formação do docente, para que esse esteja apto em difundir os princípios de direitos humanos na formação do discente, colaborando para uma reestruturação social, capaz de transmitir valores solidários, cooperativos e equânimes. Entretanto, a contemporaneidade apresenta tempos difíceis e conturbados quando se trata a respeito das garantias dos direitos humanos e da inclusão social, tais dificuldades tornam ainda mais urgente e necessária a educação em direitos humanos, o que comprova a indispensabilidade dessa formação para o docente, sendo uma “tarefa indispensável para a defesa, o respeito, a promoção e a valorização desses direitos” (BRASIL, 2018, p. 8).

Muitas são as dificuldades de efetivação da formação do docente em direitos humanos, podendo enumerar como obstáculos a “exclusão econômica, social, étnico-racial, cultural e ambiental, decorrente de um modelo de Estado em que muitas políticas públicas deixam em segundo plano os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais” (BRASIL, 2018, p. 9).

O próprio Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos reconhece que

Ainda há muito para ser conquistado em termos de respeito à dignidade da pessoa humana, sem distinção de raça, nacionalidade, etnia, gênero, classe social, região, cultura, religião, orientação sexual, identidade de gênero, geração e deficiência. Da mesma forma, há muito a ser feito para efetivar o direito à qualidade de vida, à saúde, à educação, à moradia, ao lazer, ao meio ambiente saudável, ao saneamento básico, à segurança pública, ao trabalho e às diversidades cultural e religiosa, entre outras. (BRASIL, 2018, p. 9)

Se muitos são os desafios para efetivação dos direitos humanos na sociedade global, não seria diferente que tais dificuldades refletissem na

formação do docente. A falta de garantia na igualdade de oportunidades entre as escolas formadoras é uma triste realidade, provocando um distanciamento no exercício de participação e aprendizado entre escolas públicas e particulares.

O modo de produção capitalista tornou a educação um instrumento de reprodução das desigualdades inerentes ao sistema de classes. E a sociedade de consumo trouxe consigo a ideia de concorrência, na qual os consumidores tornaram-se mercadorias. (FERNANDES; PALUDETTO, 2010, p. 240)

Deste modo, a instituição escolar formadora de novos profissionais da educação encontra adversidades ao implantar o ensino em direitos humanos, quer seja em momentos de reflexão, quer seja em sua atuação. O PNEDH apresenta múltiplos tópicos de orientação que devem ser trabalhados pelos docentes com seus alunos e com a comunidade. Entretanto, em relação à formação de professores em direitos humanos constata-se que

[...] ainda é recente e, num certo sentido, tímida a introdução desta temática ao conteúdo formativo dos docentes em geral. Isso se deve ao fato de serem poucos os sistemas de ensino, os centros de formação de educadores e de organizações que trabalham nesta perspectiva. Somado a isso, a desvalorização docente parece senso comum. (FERNANDES; PALUDETTO, 2010, p. 245)

A criação do PNEDH aponta a importância dos direitos humanos permearem os cursos de formação docente tanto em sua fase inicial, quanto em sua capacitação contínua, fazendo com que a formação de professores caminhe de acordo com o princípio da interdisciplinaridade educacional e social, promovendo e contemplando conteúdos que respeitem “as especificidades, particularidades e conhecimentos prévios de cada um, para que, mais tarde, tais profissionais estejam preparados para lidar adequadamente como os direitos humanos em sala de aula” (MACIEL, 2016, p. 54).

Apesar das grandes dificuldades encontradas para a formação e capacitação do docente em direitos humanos, admite-se que os educadores “são os profissionais responsáveis pelas diversas relações entre a criança e o conhecimento, e entre a criança e seus pares. Assim, sem o(a) professor(a) não existe a educação escolarizada na perspectiva da promoção dos direitos humanos” (MACIEL, 2016, p. 54). Dessa forma, faz necessário que as adversidades que vêm impedindo a efetivação na formação do docente em direitos humanos sejam de uma vez por todas vencidas, cabendo à sociedade exigir do Poder Público que o que está garanti-

do no papel, em leis e planos de governo, seja definitivamente concretizado na prática, de forma factual e realizável.

### **3. As Diretrizes Nacionais Educacionais para Direitos Humanos e sua aplicabilidade no cotidiano do docente**

Em 2012, o Conselho Nacional de Educação (CNE), compreendendo que a educação é mediadora fundamental ao acesso aos direitos humanos, bem como base estrutural para a mudança e formação social, elaborou as Diretrizes Nacionais Educacionais para Direitos Humanos, doravante DNEDH, atribuindo aos profissionais da educação comprometimento com a educação em direitos humanos, tornando-a sinônima ao próprio direito à educação. “Assim sendo, a educação é reconhecida como um dos Direitos Humanos e a Educação em Direitos Humanos é parte fundamental do conjunto desses direitos, inclusive do próprio direito à educação.” (BRASIL, 2012, p. 2).

As DNEDH pretendem inserir a educação em direitos humanos na formação do docente, ao mesmo tempo que busca afastar a exclusão social historicamente construída no século passado e, ainda vivenciada no século XXI. A exclusão social e as contradições delas originadas “(...) também se fazem presentes no ambiente educacional (escolas, instituições de educação superior e outros espaços educativos)” (BRASIL, 2012, p. 2). Deste modo, é competência do sistema de ensino, englobando todos seus agentes – gestores, professores e demais profissionais da educação – em diversos níveis, esforçar-se em modificar e transformar a história de exclusão e segregação existente no processo de formação educacional, seja ele na educação infantil, passando pelos níveis fundamentais, médio e até mesmo na formação universitária. “Em suma, estas contradições precisam ser reconhecidas, exigindo o compromisso dos vários agentes públicos e da sociedade com a realização dos Direitos Humanos” (BRASIL, 2012, p. 2).

As DNEDH entendem que a educação em direitos humanos precisa ser ressignificada na formação do docente, ajudando-o na construção de metodologias e técnicas que integram os direitos humanos da contemporaneidade, visando sempre a promoção, proteção, defesa e aplicação de uma vida social justa, democrática e responsável.

Tratando da formação superior e a implementação da educação em direitos humanos, o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH), destaca:

[...] a responsabilidade das IES com a formação de cidadãos/ãs éticos/as comprometidos/as com a construção da paz, da defesa dos direitos humanos e dos valores da democracia, além da responsabilidade de gerar conhecimento mundial visando atender os atuais desafios dos direitos humanos, como a erradicação da pobreza, do preconceito e da discriminação. Sendo assim, as responsabilidades das IES com a Educação em Direitos Humanos no ensino superior estão ligadas aos processos de construção de uma sociedade mais justa, pautada no respeito e promoção dos Direitos Humanos, [...] toda e qualquer ação de Educação em Direitos Humanos deve contribuir para a construção de valores que visam a prática transformadora da sociedade, perpassando os espaços e tempos da educação superior. (BRASIL, 2012, p. 15)

Após o exposto, faz-se necessário registrar que existe uma diferença abismal entre a existência de leis que promovam direitos e sua real efetivação na prática. “Ter leis que garantam direitos não significa que estes sejam (re)conhecidos e vivenciados no ambiente educacional, bem como nas demais instituições sociais” (BRASIL, 2012, p. 16).

Sendo assim, entre a homologação das DNEDH e sua aplicabilidade no cotidiano do docente existem inúmeros desafios que impossibilitam e dificultam a implantação da educação em direitos humanos efetivamente na formação docente. Podendo ser citado: a falta de conteúdo abrangendo os direitos humanos na formação dos profissionais da educação, tanto nos cursos de graduação, quanto na pós-graduação; a falta de valorização dos profissionais da educação que deveria ser garantida pelo Estado, mediante políticas educacionais que promovessem condições dignas de trabalho no exercício profissional; a falta de incentivo e fomento às pesquisas em educação em direitos humanos na formação docente; a falta de reconhecimento político das diversidades enfrentadas no ambiente educacional, decorrentes de situações de preconceitos e discriminações; a falta de representatividade das minorias que integram a comunidade escolar e acadêmica; a falta de materiais didáticos e paradidáticos voltados à diversidade cultural, socioambiental e conseqüentemente à dignidade humana; a falta de reconhecimento da importância da educação em direitos humanos e sua inter-relação com a mídia e as novas tecnologias de informação e comunicação e; a falta de efetivação nos diálogos interculturais e no combate às múltiplas opressões, deixando de colaborar para a construção de uma cultura em direitos humanos capaz de formar cidadãos envolvidos com a democracia de fato, com a justiça e a inclusão. (Cf. DNEDH, 2012).

Destarte, muitos são os desafios que afastam a educação em direitos humanos da formação docente, entretanto, um dos que mais chamam à atenção relaciona-se à opressão sofrida pelas minorias, visto que:

Entre os grupos oprimidos, esperança e alegria são os sinais vitais de que a injustiça pode ser vencida, de que o sofrimento causado pela opressão pode ser evitado e de que o sofrimento que inevitavelmente resultará da luta contra a opressão é recompensador. (SANTOS, 2019)

A verdadeira transformação social deve partir da luta pela implementação da educação em direitos humanos, que tem como proposta a elaboração e disseminação da cultura dos direitos básicos e sua visão integradora e inclusiva à toda sociedade. A singularidade da educação em direitos humanos tem como característica o reconhecimento, a garantia e o fortalecimento de outros direitos fundamentais, conforme apresentado por Benevides, Amorim e Rego (2018):

Este direito é articulador de outros tantos, desde a concepção indivisível dos direitos, e como potencializador, espaço de fortalecimento da capacidade crítica, política e cidadã das pessoas, que, por meio também da educação, podem compartilhar os conhecimentos socialmente constituídos pela humanidade e edificar outros na busca por uma sociedade justa e emancipada. (BENEVIDES; AMORIM; REGO, 2018, p. 307).

#### **4. O aspecto multidimensional dos direitos humanos e sua contribuição na construção de uma cultura de direitos humanos**

A sociedade brasileira caminha a passos lentos diante das possibilidades proporcionadas pelos direitos humanos. Apresenta uma construção vagarosa e tímida. Como pode-se observar, tal lentidão não se dá por falta de normas que a garantam, mas por ainda não ter difundido na sociedade os princípios basilares dos direitos humanos. A sociedade brasileira é desigual, desinformada e possui poucas políticas públicas educacionais que de fato efetivem e promovam à educação em direitos humanos. A dignidade da pessoa humana está prevista no artigo inaugural da Carta Magna, entretanto, existe um abismo entre o que está escrito e o que é aplicável. Contradições que deixam marcas profundas e dolorosas na formação social, no exercício da cidadania e na cultura nacional.

Deste modo, torna-se imprescindível que a educação em direitos humanos e seu aspecto multidimensional faça parte e colabore na formação do indivíduo, de seus direitos e responsabilidades sociais, sendo destinado à formação de crianças, jovens e adultos, objetivando a criação de uma nova visão comunitária, que valoriza o respeito mútuo e as diferenças pessoais e culturais. “É necessário, portanto, analisar de que maneira

a Educação em Direitos Humanos vem sendo ofertada nos currículos de formação inicial de professores” (VERAS *et al.*, 2020, p. 10).

Historicamente, as universidades brasileiras são influenciadas pelos modelos europeus, apresentando, portanto, uma formação elitista e colonial, tanto em sua estrutura quanto em seu conhecimento difundido, deixando de contribuir para a transformação comunitária, promovendo então, desigualdades sociais e culturais (Cf. VERAS *et al.*, 2020).

Os aspectos multidimensionais da educação em direitos humanos trazem como modelo uma educação libertadora, que dá poder ao educando para realizar a transformação social que a contemporaneidade necessita, construindo assim valores solidificados no íntimo dos direitos humanos. A legitimidade alcançada pela educação em direitos humanos tem como ferramenta uma educação crítica, que enxerga e questiona as desigualdades socioeconômicas, defendendo as minorias e apoiando a inclusão social (Cf. VERAS *et al.*, 2020).

Deste modo, ao tratar da importância da educação em direitos humanos para a formação do docente, aponta-se:

[...] que a introdução de um componente curricular que esteja centrado no tema Direitos Humanos deve ser uma proposta de viés educativo e plural, possibilitando que as práticas pedagógicas sejam, concomitantemente, intercultural, interdiscursiva e interdisciplinar. [...] os direitos humanos são basilares para o exercício da profissão docente, que deve ser centrada na ética e responsabilidade social. É, portanto, imprescindível que as Instituições de Ensino Superior (IES) estejam atuantes no processo de implementação da Educação em Direitos Humanos e que os atores envolvidos compreendam que é dever das IES, enquanto parte de sua função social, promover essa formação que se consolidará em uma Educação em Direitos Humanos. (VERAS *et al.*, 2020, p. 18)

O PNEDH conceitua a educação em direitos humanos como um processo sistemático e multidimensional, relacionando as seguintes dimensões:

[...] apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político; desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; fortalecimento de práticas individuais e sociais que ge-

rem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações. (BRASIL, 2018, p. 11)

Com base nos aspectos multidimensionais apresentados a educação torna-se um meio privilegiado na promoção dos direitos humanos, cabendo, portanto, “priorizar a formação de agentes públicos e sociais para atuar no campo formal e não formal, abrangendo os sistemas de educação, saúde, comunicação e informação, justiça e segurança, mídia, entre outros” (BRASIL, 2018, p. 12).

Sendo assim, comprova-se que o aspecto multidimensional dos direitos humanos, contribui diretamente na construção de uma cultura que valoriza e reconhece as diferenças sociais, desenvolve valores de inclusão e, promove a justiça social. A educação é a base necessária para o acesso ao direito básico e à dignidade da pessoa humana. Normas não faltam, o que falta é retirar as vendas da justiça e efetivar o direito que percebe o ser humano em sua diversidade e vulnerabilidade.

## **5. Conclusão**

A definição dos critérios da pesquisa surgiu com o intuito de entender e significar a relevância da educação em direitos humanos na formação do docente, visto que, desde o século passado trata-se da importância social dos direitos humanos e, a contemporaneidade, apesar de grandes avanços tecnológicos que acabaram por promover uma globalização de encontros culturais com rapidez e eficácia, ainda não conseguiu consubstanciar direitos humanos e formação social que preze e respeite a diversidade humana.

Sendo a área educacional classificada como agente transformador da sociedade e formadora de cidadãos, manifestou-se o interesse em identificar e conhecer ordenamentos e princípios que normatizam a educação em direitos humanos na formação do docente, buscando um comparativo que elucidasse as possibilidades apresentadas e as dificuldades apresentadas na efetivação de um direito garantido.

Sendo a educação uma das maiores responsáveis pela formação humana e, conseqüentemente, formadora dos conceitos sociais, o presente artigo, aborda de modo comparativo e analítico a importância da edu-

cação em direitos humanos na formação do docente, restando comprovação que educadores capacitados e ativos contribuem para a construção coletiva de uma sociedade igualitária e digna, que zela por direitos e deveres, agindo com responsabilidade, beneficência e empatia com o próximo. Adjetivos que caracterizam os direitos humanos.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENEVIDES, Marinina Gruska; AMORIM, Rosendo Freitas de; REGO, Ernny Coelho. Educação em Direitos Humanos e Ensino Superior: uma Análise do Currículo e da Formação Docente nas Licenciaturas do Instituto Federal do Ceará. *Revista Contexto e Educação*. v. 33, n. 104, p. 291-322, Ijuí-RN: Unijuí, 21 fev. 2018. Disponível em: <https://revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoeducacao/article/view/6985>. Acesso em 10 de outubro de 2020.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, 2018, 3. reimpr. simplificada. 49p.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos*. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012. Brasília, Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 31 de maio de 2012, Seção 1, p. 48.

FERNANDES, Angela Viana Machado; PALUDETO, Melina Casari. Educação e Direitos Humanos: desafios para a escola contemporânea. *Cedes*, v. 30, n. 81, p. 233-49, Campinas, mai./ago. 2010. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 10 de outubro de 2020.

MACIEL, Talita Santana. Educação em Direitos Humanos na formação de professores(as). *RIDH*, v. 4, n. 2, p. 43-57, Bauru, jul./dez. 2016. Disponível em: 177 (Unesp.br). Acesso em 11 de outubro de 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. O fim do império cognitivo: a afirmação das epistemologias do Sul. 1. ed. Belo Horizonte-MG: Autêntica, 2019. (Edição do Kindle)

VERAS, Renata *et al.* Imbricações entre a Formação Docente e a Educação em Direitos Humanos: Narrativas estudantis sobre suas percepções acerca dos currículos das licenciaturas. *Revista Internacional de Marke-*

*Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos*

*ting*, *Comunicação e Novas Mídias*, n. 7, ed. especial QRMCNM, abril 2020. Disponível em: <http://u3isjournal.isvouga.pt/index.php/ijmcmn/issue/view/36>. Acesso em 10 de outubro de 2020.